



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Institui o Projeto “CÂMARA MIRIM” no Município de Pouso Alto.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do art. 120 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Pouso Alto o “**PROJETO CÂMARA MIRIM**”, que terá por objetivo geral promover a interação entre a Câmara Municipal de Pouso Alto e a escola pública, permitindo ao aluno compreender o papel do Legislativo Pousoaltense, propiciando condições para a discussão dos problemas da comunidade e apresentando propostas de soluções.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. O Projeto “Câmara Mirim” será implantado mediante adesão da escola de ensino fundamental e ensino médio, e somente poderão participar alunos a partir do 8º ano que não tenham completado 16 (dezesseis) anos de idade, escolhidos através de processo eleitoral na escola a que pertencem.

Parágrafo único: O projeto será desenvolvido através da realização de sessões simuladas da Câmara Municipal de Pouso Alto, nas quais os alunos serão sujeitos da ação, e coordenado por uma equipe composta de um vereador, um servidor do Poder Legislativo e um especialista em educação representante da escola participante.

Art. 3º. As sessões simuladas ocorrerão mensalmente, respeitados os períodos de férias escolares, e se desenvolverão através de ações em que o aluno, no papel de vereador, saiba argumentar, fundamentar sua opinião, tomar decisões rápidas, ter iniciativa e respeitar o ponto de vista do outro.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA

Art. 4º. Constituem objetivos específicos do Projeto:

I - Esclarecer os alunos sobre o que é e para que serve o Poder Legislativo, solucionando dúvidas em comparação aos Poderes Executivo e Judiciário;

II - Simular sessões legislativas nas quais, através da vivência dos trabalhos, os alunos fixem as definições apresentadas;

III - Desenvolver a autonomia dos alunos;



IV - Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Pouso Alto;

V - Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Pouso Alto e as propostas apresentadas no Legislativo Pousoaltense em prol da comunidade;

VI - Favorecer situações de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Pouso Alto que mais afetam à população;

VII - Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

VIII - Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto Câmara Mirim e apresentarem sugestões para seu aperfeiçoamento.

CAPÍTULO III DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 5º. O Projeto terá como estratégia a participação de pelo menos um Vereador da Câmara Municipal de Pouso Alto e de um servidor do Legislativo em todas as sessões simuladas, acompanhando os trabalhos da Mesa Diretora Mirim, representada por alunos nos papéis de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Parágrafo único. Para atender o disposto neste artigo, os vereadores poderão alternar-se no acompanhamento das Sessões Simuladas.

Art. 6º. Os professores dos estabelecimentos de ensino participantes do projeto poderão manifestar suas opiniões na Tribuna Livre, desde que inscritos antecipadamente para esta finalidade.

Art. 7º. As sessões simuladas serão gravadas e transcritas em atas, as quais ficarão registradas nos anais da Câmara Municipal, sendo que uma cópia deverá ser enviada às respectivas escolas participantes do projeto.

Art. 8º. As proposições apresentadas pelos Vereadores Mirins em cada sessão simulada, a critério da equipe de coordenação do projeto, poderão ser encaminhadas ao Prefeito Municipal através de indicação do Plenário, na sessão ordinária subsequente da Câmara Municipal de Pouso Alto.

Parágrafo único. Para que os Vereadores Mirins apresentem suas proposições com fundamento na realidade, os professores poderão orientá-los para a realização de um “trabalho de campo” no município, objetivando levantar as necessidades mais urgentes da comunidade.

Art. 9º. As proposições apresentadas pelos Vereadores Mirins, bem como as discussões e argumentações, deverão ser pautadas pela ética, pela defesa de interesses coletivos e pelo respeito ao ponto de vista individual, caracterizando uma verdadeira democracia.

Art. 10. Após a votação, haverá comentário de um Vereador ou Professor para que o dilema moral leve ao aperfeiçoamento do Vereador Mirim, analisando os pontos positivos e negativos da discussão e dando outros esclarecimentos sobre a questão.





Art. 11. A Equipe de Coordenação deverá avaliar constantemente o projeto objetivando seu aperfeiçoamento, observando-se:

- I** - A vivência da interdisciplinaridade;
- II** - O levantamento, comprometimento e a formação de um julgamento moral em relação aos problemas da comunidade onde se insere a Escola;
- III** - O despertar da solidariedade e respeito aos interesses coletivos;
- IV** - O respeito às opiniões individuais como característica da democracia;
- V** - O hábito de dialogar para chegar a um consenso;
- VI** - A identificação das funções dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário no município;
- VII** - O desenvolvimento da responsabilidade individual e social dos alunos envolvidos;
- VIII** - O desenvolvimento do senso crítico dos educandos em relação aos problemas sociais da comunidade e às atribuições dos políticos.

CAPÍTULO IV **DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS VEREADORES MIRINS**

Art. 12. O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado e dirigido pela Câmara Municipal de Pouso Alto, com a participação facultativa da escola pública que atende ao Ensino Fundamental II e ao Ensino Médio no município, a qual, por sua vez, ficará responsável pela eleição do aluno, e deverá transcorrer sob as seguintes condições:

I - A Câmara convidará a escola referida no *caput*, cujas turmas e alunos enquadrarem-se na faixa etária abrangida pelo projeto, através de sua direção, para participar do Projeto “Vereador Mirim”, repassando-lhe informações sobre os objetivos do projeto e sobre o processo de votação;

II - Os alunos que tenham menos de 16 anos de idade e estejam matriculados no 8º ou 9º anos do ensino fundamental e no ensino médio, interessados em concorrer a uma vaga para Vereador Mirim, deverão inscrever-se antecipadamente como candidatos, através de formulário próprio expedido pela Câmara Municipal de Pouso Alto;

III - Os alunos interessados deverão inscrever-se na própria escola e farão sua campanha junto aos eleitores estudantes, das mesmas séries da respectiva escola, para a consequente eleição, que se realizará até o mês de novembro;

IV - Definido o calendário, os candidatos inscritos terão cinco dias para campanha eleitoral, que será realizada democraticamente, no âmbito da escola participante do projeto.

V - A campanha envolve a apresentação da plataforma de projetos e ideias do candidato, panfletos, cédulas e siglas partidárias fictícias, num movimento semelhante às campanhas eleitorais;

VI - A eleição se realizará numa mesma data para todas as séries envolvidas, tendo direito a voto apenas os estudantes matriculados no 8º e 9º anos do ensino fundamental e no ensino médio;





VII - Alunos do ensino médio só efetivarão seus respectivos votos se algum aluno da mesma série estiver concorrendo;

V - O número de vagas na Câmara Mirim será igual ao número de vereadores do Município, divididas proporcionalmente entre as séries participantes, conforme o número de alunos;

VII - Serão considerados eleitos para a Câmara Mirim os alunos com maior votação dentro da respectiva série, conforme o respectivo número de vagas;

VIII - Os alunos melhor votados após os que forem eleitos em cada faixa serão declarados como vereadores-mirins suplentes.

VI - O Vereador Mirim terá um mandato de 12 (doze) meses, vedada a reeleição.

CAPÍTULO V **DA DIPLOMAÇÃO, POSSE DOS ELEITOS E INSTALAÇÃO** **DA CÂMARA MIRIM**

Art. 13. Os Vereadores Mirins eleitos serão diplomados pelo Presidente da Câmara Municipal, em reunião solene, a ser estabelecida pela Mesa Diretora, com a presença da diretoria da escola, e com convite a toda a comunidade escolar.

Art. 14. A reunião de instalação da Câmara Mirim se dará 10 dias após a diplomação, ou em outra data designada pelo Presidente da Câmara, para ocorrer até o dia 1º de fevereiro, quando o Presidente da Câmara Municipal presidirá a sessão, empossando os eleitos através da leitura do Termo de Compromisso que, em pé, deverá ser proferida pelo Vereador Mirim com maior idade, acompanhado pelos demais Vereadores Mirins.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de se que trata o *caput* deste artigo deverá conter os seguintes termos: **“Prometo respeitar e desempenhar responsabilmente o mandato a mim conferido pelos meus colegas estudantes, e assim contribuir para a formação de minha cidadania e engrandecimento deste Município”**.

Art. 15. Na reunião de instalação da Câmara Mirim, ainda sob o comando do Presidente da Câmara Municipal, ocorrerá a eleição da Mesa Diretora Mirim, para um mandato de seis meses, sendo ela composta de um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário.

Art. 16. Eleita a Mesa Diretora Mirim, o Presidente da Câmara Municipal repassará os trabalhos ao Presidente Mirim eleito que, após tomar o seu lugar, deverá compor a Mesa e prosseguir os trabalhos, quando será apresentado o primeiro Projeto de Resolução, dispondo sobre o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores Mirins de Pouso Alto, para sua regular tramitação.

Art. 17. As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de verba própria do orçamento vigente da Câmara Municipal, e pelas dotações a serem consignadas nos exercícios subsequentes.

Art. 18. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Pouso Alto-MG, 28 de maio de 2018.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução é uma tentativa consciente no sentido de ampliar a interação entre a comunidade e a Câmara Municipal.

Ao mesmo tempo, esta proposta tem o objetivo de formar uma mentalidade nas crianças e jovens de nossa cidade, de valorização da democracia e da política, e formar neles uma cultura de cidadania e participação política e social.

O projeto que ora apresento é parcialmente baseado num modelo da Câmara Municipal de Blumenau, onde o projeto dos Vereadores Mirins já funciona desde 1999.

Neste modelo é que diversas outras Câmaras se basearam para criar projetos semelhantes em várias cidades do país, como por exemplo em Pouso Alegre, onde a Câmara Mirim foi criada no ano de 2004; Pedralva, onde foi criada em 2017 e está sendo agora implantada.

O projeto prevê a participação de estudantes com idade de até 15 anos, alunos dos dois últimos anos do ensino fundamental e do ensino médio, que serão eleitos na escola, por votação entre os próprios estudantes. Os eleitos terão um mandato de um ano, durante o qual realizarão reuniões no plenário da Câmara Municipal, e aqui discutirão problemas da cidade, elaborarão e votarão projetos em caráter simbólico, apresentarão requerimentos e indicações e aprenderão como funciona o trabalho legislativo e quais são as funções do Poder Legislativo.

Com este projeto, os jovens, antes de atingirem a idade legal para exercer seu direito de votar e serem votados, já exercerão a cidadania.

Nesse período, os Vereadores Mirins aprenderão na prática como funciona o Legislativo Municipal, vivenciarão como se desenvolvem as relações entre o poder público e a comunidade e poderão avaliar o papel do vereador e sua importância para a comunidade.

Enfim, o Projeto Câmara Mirim tem por objetivo contribuir para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, capazes de compreender, inovar e transformar politicamente a realidade.

Com estas explicações, conto com a aprovação dos colegas vereadores, pois este será um grande legado que esta legislatura deixará para nossa cidade.

Pouso Alto-MG, 28 de maio de 2018.



Érik Bruno Ribeiro
Vereador

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 214
Data: 28/05/2018 Horário: 16:52
Administrativo